



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

Lei nº 181-

Sumula- Altera a Lei nº 123/63 e lhe dá nova redação-

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, decreta, e eu Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

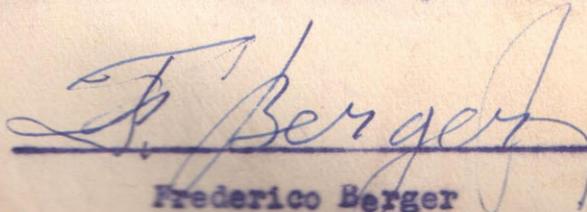
Artº 1º. Fica alterado a Lei nº 123/63 de 30 de outubro de 1961, a qual passa a ter a seguinte redação:

Registro de Veículos- A tabela de licença de veículos para o corrente exercício passará a ser a seguinte:

Bicicletas - -	cr\$	100,00
Motocicletas e Lambretas -	"	200,00
Carroças de aluguel	"	200,00
Automeveis e veículos de Transporte Coletivo com motor até 60 HP	"	1.500,00
de mais de 60 HP até 100	"	1.900,00
de mais de 100 "	"	2.000,00
Caminhões e camionetes para transporte de carga	"	
capacidade uma tonelada	"	1.500,00
de mais de uma até três toneladas	"	1.800,00
" mais de três a até cinco toneladas	"	2.200,00
" mais de cinco até nove toneladas	"	2.500,00
" nove até doze toneladas	"	3.000,00
" mais de doze toneladas	"	3.500,00
" mais de doze toneladas com truque	"	5.000,00

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 16 de Dezembro de 1963.



Frederico Berger
Prefeito Municipal.-